PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Terça-feira, 13 de junho de 2023 | Ano XVIII | Edição 1643 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração 2
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano 4
Secretaria Municipal de Justiça 4
Secretaria Municipal de Saúde 6
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 14
Poder Legislativo 14

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020

PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer"

Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Comunicação
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.330, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO CONSTANTE DA LEI Nº 4.2862022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Mesa Diretiva

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 15 de maio de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente (Lei nº 4.286/2022) no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), na seguinte classificação:

Órgão	01	Câmara Municipal de Amparo
Unidade	001	Câmara Municipal
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0010	Processo Legislativo
Ação	2001	Gestão de Pessoal
Natureza	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	01	Tesouro
Ficha	03	

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente (Lei nº 4.286/2022) no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão	01	Câmara Municipal de Amparo
Unidade	001	Câmara Municipal
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0010	Processo Legislativo
Ação	2001	Gestão de Pessoal
Natureza	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte	01	Tesouro
Ficha	05	

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura dos créditos a que se referem os arts. 1º e 2º desta lei ocorrerão por anulação parcial de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	01	Câmara Municipal de Amparo
Unidade	001	Câmara Municipal
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0010	Processo Legislativo
Ação	2002	Gestão de Subsídios
Natureza	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	01	Tesouro
Ficha	08	Valor da anulação: R$ 100.000,00

Órgão	01	Câmara Municipal de Amparo
Unidade	001	Câmara Municipal
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0010	Processo Legislativo
Ação	2002	Gestão de Subsídios
Natureza	319013	Obrigações Patronais
Fonte	01	Tesouro
Ficha	09	Valor da anulação: R$ 30.000,00

Órgão	01	Câmara Municipal de Amparo
Unidade	001	Câmara Municipal
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0010	Processo Legislativo
Ação	2001	Gestão de Pessoal
Natureza	319013	Obrigações Patronais
Fonte	01	Tesouro
Ficha	04	Valor da anulação: R$ 40.000,00

Órgão	01	Câmara Municipal de Amparo
Unidade	001	Câmara Municipal
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0010	Processo Legislativo
Ação	2003	Atividades Administrativas e Operacionais
Natureza	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	01	Tesouro
Ficha	21	Valor da anulação: R$ 50.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
DOUGLAS FORTUNATO
Secretário Municipal de Governo
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 12 de junho de 2023.
MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Amparo, convoca os aprovados nos Concursos Públicos dos Editais 01/2019 e

01/2022, abaixo mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 08h às 16h, situado no Paço Municipal, na Av. Bernardino de Campos n° 705, Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará a desistência da vaga.

PÂMELA BUENO, aprovada em 7° lugar no Concurso Público n° 01/2019 para o emprego de **CUIDADOR DE IDOSOS** (Atenção e Cuidado a Idosos)**,** homologado em 04/10/2019, convocada em **13/06/2023.**

VALDIR ZAMPAR, aprovado em 6° lugar no Concurso Público n° 01/2022 para o emprego de **DIREÇÃO VEICULAR – I,** homologado em 24/01/2023, convocado em **13/06/2023.**

BRENO BUENO BASTOS
PSICÓLOGO - RECURSOS HUMANOS

.....

PORTARIA Nº 001, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS, Secretária Municipal de Administração do Município de Amparo/SP, no uso das atribuições legais em observância ao que dispõe os termos do item VII, artigo 4º do Decreto nº 4.306 de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear como Pregoeiros(as) responsáveis pelos Pregões realizados nesta Prefeitura, os servidores: Ana Lúcia Carneiro Pinto, Giulia Gabriele Pinheiro Cassiani, Julio César, Matheus Canteiro Silva, Regina Célia Aparecido Doné e Victória Cardoso de Oliveira.

Artigo 2º - Designar os servidores à frente relacionados para comporem a Equipe de Apoio: Ademir Corrêa, Ademir Tosco, Adriana Cristina Mozzer Siqueira, Adriana de Lima Sousa, Adriana Gomes Concimo, Adriano Roque Jeremias, Albânia de Cassia Oliveira Ventura, Alessandro Augusto Falleiros de Moraes, Alexandre Rogério Poppi, Aloisio Benedito Gressoni, Ana Carolina Lima Gritti, Ana Carolina Rabelo Alberto, Ana Gabriela Machado Loza, Ana Lúcia Carneiro Pinto, André Sanchez Garbini, Andreas Köberle, Ângela Bernardi Gotardelo, Anny Peterlini Lima, Antonio Nery Marques Junior, Bárbara Rodrigues, Beatriz Roncada, Bruno Ricardo Lima de Oliveira, Carlos Eduardo Mazzetto, Carlos Roberto dos Santos, Cassandra de Oliveira, Cássia Lourdes Nora Nogueira, Cíntia Rosasco, Claudia Carolina Campana, Cláudio Dalri, Cristiane Louize Stocco, Dalila Reis Barbosa, Daniele Maria Mussato, Daniele Maria Rigo Urbano Magalhães, Darci Carolina Fernandes Pereira, Débora Cristina Bertucci Carreira, Denis Wilians Silva, Deolinda Márcia Pompeu Bueno, Diane Helena Bortolotti, Diego Aparecido Tonelotto Catiollo, Diego Henrique Marinho, Dimara Devera, Dirce Scabora, Douglas Fortunato, Douglas Gomes Pupo, Douglas Panigassi, Dulce Cruz, Elisangela Cristina Sobral de Oliveira, Eloá Aparecida Ferreira, Emerson Gustavo de Macedo, Emerson Rodrigo Dorigatti, Emilia Batista Ribeiro, Esmeralda Aparecida Oragio, Fatima Alexandre Ferreira, Felipe Augusto Melzani Rubira, Felipe Dicieti, Fernanda Godoi dos Santos Lombello, Fernanda Teixeira, Gabriel Laercio de Lima, Giulia Gabriele Pinheiro Cassiani, Gleice Reis de Souza, Heloisa Baldasso, Henrique Silotto, Iasmim Matias Barbosa dos Santos, Isabel Schlittler Abreu, Ivonete Storti Coelho, Jéssica Chiovatto da Silva, Joana D'Andrea, Jocelina Rodrigues dos Santos Brunetto, José Daniel Sanches, Joseane Teixeira, Julio César, Julio Cesar da Silva, Kátia Fátima Pavam Coltre, Leila Medeiros de Oliveira Soares, Leniza Antunes Gotardi, Lilian Maria Pereira da Costa, Luciano Augusto Chilaver, Luciano Pignata, Lúcio José Dardenne Tavares, Luis Antonio Veiga Copertino, Luis Augusto Silveira Luvizzotto, Luis Felipe de Paula, Luis Roque Guidi Junior, Maitê Franco, Marcelo Alves de Godoy, Marcelo Bacci Coimbra, Marcelo Bernardes Rodrigues, Marcelo Bonjuani Pagan, Marcelo Nery, Márcia Regina Quinalli Braggiato, Márcia Tavares dos Santos Antonelli, Marcinei Enivaldo da Silva, Marcio Aparecido Ferreira de Souza, Marcio Regis Koski Junior, Márcio Russo, Maria Carmelita de Barros Bueno Lacerda, Maria Caroline dos Santos Lima, Maria de Lourdes Piovezan, Maria Silvia Paschoal, Marina Leitão David, Marisa Leandro dos Santos Lucas, Marta Alves de Campos Palandi, Marta Cristina Rodrigues, Matheus Canteiro Silva, Matheus Espedito Fructuoso, Maurício Morosi Forato, Mauricio Soares de Campos, Mery Helen Takushi, Moises Fabiano de Camargo Del Buono, Mônica de Souza Lenzi Baraldi, Mykner Marcel Casagrande de Lima, Nádia Cristina Sitta Voltan, Ofélia Barassa, Patrícia Cintra Camargo, Paulo Cesar Panigassi, Priscila Barassa dos Santos, Rafael José de Campos, Raquel Fabiana Cardoso Faria, Rebeca dos Santos Guimarães, Regina Célia Aparecido Doné, Reinaldo Tescaroli Barsoti, Renan Augusto Rocha, Renata Reale, Renata Rossi Tavella, Renato Passos Ornelas, Ricardo Alves Zanelato, Ricardo Famula, Roberto Pastana Teixeira Lima, Robinson Antonio Rodrigues, Rodrigo Borges Nascimento Guedes, Rodrigo Pitarello, Rogerio Areias Cezar, Rosana Aparecida Barbosa Assis de Barros Bueno, Rosângela Aparecida Guimarães Hilário, Rosangela Tais Padula, Sandra Lavelli Valentini, Selma de Moraes, Sidnei Piccoli Alves, Simone Armelin Leite, Solange Luisa Silva, Sonia Maria de Aquino, Sonia Maria Pinto de Moraes, Tais de Fátima Lazari Marson, Thais Cristina de Almeida, Thamires Mariani de Oliveira, Ticiane Rodrigues Bernardo Pestana, Vânia Aparecida de Oliveira Villas Bôas, Vera Regina Leite, Victória Cardoso de Oliveira, Walter Zelante de Godoy Júnior, Wanderley Pereira, Yuji Eduardo Umebara.

Parágrafo único - Dentre estes, serão designados pelo Diretor de Departamento de Suprimentos, no mínimo três para caso a caso, comporem futuras Comissões de Licitações da Prefeitura Municipal de Amparo.

Artigo 3º - Fica revogada a Portaria nº 003, de 10 de novembro de 2022.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 13 de junho de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 001, DE 13 DE JUNHO DE 2023.
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo,
aos 13 de junho de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

Na publicação da edição do dia 12 de junho de 2023 do Jornal Oficial de Amparo, a página 03:

ONDE SE LEU:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: 2028/2023 - ORGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 008/2023** - Oferta de Compra Nº 816800801002023OC00027 e 816800801002023OC00028 - OBJETO: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de futura de medicamentos padronizados para atender a Rede Básica de Saúde do Município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – COMUNICADO: Senhores participantes, informo-lhes que a sessão pública *on-line* referente a Oferta de Compra nº 816800801002023OC00027 será retomada no dia 16 de junho de 2023, às 14h30, através da plataforma *on-line* Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo – BEC, para definir a empresa Portal LTDA como vencedora do item 118 - Glicazida mr 30mg comprimido, com o valor unitário de R$ 0,1880, já considerada habilitada no certame. Reitero ainda que a Oferta de Compra nº 816800801002023OC00028 está em fase recursal, cujo prazo para a interposição de recurso será compreendido entre os dias 12 até 15 de junho de 2023 e para as contrarrazões, entre os dias 16 até 20 de junho de 2023; e ambos deverão ser impetrados somente através da mesma plataforma BEC.

Publique-se.

Amparo, 12 de junho de 2023.

Julio César

PREGOEIRO

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: 2028/2023 - ORGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 056/2023** - Oferta de Compra Nº 816800801002023OC00027 e 816800801002023OC00028 - OBJETO: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de futura de medicamentos padronizados para atender a Rede Básica de Saúde do Município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – COMUNICADO: Senhores participantes, informo-lhes que a sessão pública *on-line* referente a Oferta de Compra nº 816800801002023OC00027 será retomada no dia 16 de junho de 2023, às 14h30, através da plataforma *on-line* Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo – BEC, para definir a empresa Portal LTDA como vencedora do item 118 - Glicazida mr 30mg comprimido, com o valor unitário de R$ 0,1880, já considerada habilitada no certame. Reitero ainda que a Oferta de Compra nº 816800801002023OC00028 está em fase recursal, cujo prazo para a interposição de recurso será compreendido entre os dias 12 até 15 de junho de 2023 e para as contrarrazões, entre os dias 16 até 20 de junho de 2023; e ambos deverão ser impetrados somente através da mesma plataforma BEC.

Publique-se.

Amparo, 12 de junho de 2023.

Julio César

PREGOEIRO

A Secretaria Municipal de Administração faz saber que retifica as incorreções e ratifica o demais teor constante na referida publicação.

Publique-se.

Amparo, 13 de junho de 2023.

Regina Célia Aparecido Doné

Diretora do Departamento de Suprimentos

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

NOTIFICAÇÃO Nº 223 / 2023

A

ARCHIMEDES TADEU NASI

Referente ao imóvel: AVENIDA RAUL DE OLIVEIRA FAGUNDES, Nº 81 ESQUINA RUA JOÃO DE ARRUDA PASTANA, Nº 187 – CENTRO.

Amparo – S.P.

Notificamos V. Sª. para que providencie, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento desta, a solicitação do respectivo **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO (Habite-se ou Termo de Conclusão ou Termo de Ocupação)** do imóvel supracitado, como determina o Artigo 67 da Lei Municipal nº 3.300/07 que institui o Código de Obras e Edificações Municipal, referente ao **processo (s) aprovado (s) sob nº 5830/1989, 1288/1995, 2728/1995 e 1695/1995.**

O não atendimento desta no prazo acima concedido, acarretará em multas e penalidades cabíveis, de acordo com o previsto pelo Artigo 172 da Lei Municipal 3.300/07, regulamentado pelo Decreto 6549/22.

Sem mais, colocamo-nos a sua disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Amparo, 03 de maio de 2023.

Fábio Maurício Pozzebon

Analista do Executivo – Fisc. Posturas, Obras e Tributos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 53, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017 e considerando que o período de tempo inicialmente assinalado revelou-se insuficiente à instrução do processo administrativo disciplinar nº. 15.658/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, tratado na Portaria ATJ nº. 12, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 13 de junho de 2023.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA

Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 13 de junho de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 54, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017 e considerando que o período de tempo inicialmente assinalado revelou-se insuficiente à instrução do processo administrativo disciplinar nº. 15.660/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, tratado na Portaria ATJ nº. 13, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 13 de junho de 2023.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
Assessor Jurídico Chefe
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 13 de junho de 2023.
MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 55, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 1º da Portaria ATJ nº 80, de 12 de agosto de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Designar os servidores Maitê Franco, Vinicio Henrique Brolesi Fusetto e Nairana Souza Fernandes da Silva para, sob a presidência do primeiro, integrarem a pertinente Comissão de Processo Administrativo de Sindicância de que trata o processo administrativo nº 6902/2022, em substituição aos servidores nomeados mediante a Portaria ATJ nº 27, de 04 de maio de 2022."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 13 de junho de 2023.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
Assessor Jurídico Chefe
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 13 de junho de 2023.
MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 56, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017 e considerando que o período de tempo inicialmente assinalado revelou-se insuficiente à instrução do processo administrativo de sindicância nº. 6902/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, tratado na Portaria ATJ nº. 80, de 12 de agosto de 2022, alterada pela Portaria ATJ nº 55, de 13 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 13 de junho de 2023.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
Assessor Jurídico Chefe
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 13 de junho de 2023.
MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

.Auto de Infração e Imposição de Multa

. AIIM n° 004/2023/SMS

Emerson Correa de Araújo

Referente ao processo: 5161/2023

Comunicamos que o AIIM 004/2023/SMS foi emitida, pelo não atendimento da notificação n ° 014/2023, que determina a limpeza do terreno situado na rua Maria Monteiro Merlo, lote 10, Pq. Modelo, Amparo/SP.

.Infringindo o artigo 37, combinado com o §1° da Lei 2826 de Outubro de 2002.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado, nem isento de novas multas em caso de permanência no descumprimento da exigência ou de reincidência na infração.

Tem o prazo de 15 (QUINZE) dias, para apresentar defesa à autoridade que confirmou a penalidade, dirigindo-se a Central de Atendimento ao Cidadão, Paço municipal, Av. Bernardino de Campos, n° 705, Centro, Amparo/SP – Tel. (19) 3817-9300.

Julgada improcedente a defesa, ou não sendo ela apresentada no prazo previsto, serão confirmados o Auto de Imposição Penalidade, e intimado o infrator a recolhê-la, sob pena do reconhecimento e confirmação da penalidade imposta, e da consequente inscrição em dívida ativa.

Joel de Freitas Sant' Ana
Fiscalização Sanitária

Notificação 042/2023/ VISA - SMS

Vivian Bueno de Godoi Siqueira

Referente ao Imóvel:
Lote 05B, quadra 18;
Rua Moisés Turato Filho;
Bairro Silvestre IV, Amparo/SP
Cep: 13905-506.

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do lote acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária. Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e
dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de
salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.
§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,
insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana
Fiscalização Sanitária

Notificação 082/2023/ VISA - SMS

Emerson Rosa
Referente ao Imóvel:
Lote 01A, quadra A;
Rua Natal Dorigatti;
Bairro Jd. Adélia, Amparo/SP
Cep: 13904-240.

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do lote acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária. Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e
dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de
salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.
§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,
insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana
Fiscalização Sanitária

Notificação 085/2023/ VISA - SMS

Marcela S. de Toledo Pisa

Referente ao Imóvel:
Lote 02, quadra F;
Rua Fioravante Bassan;
Bairro Vila Rica, Amparo/SP
Cep: 13903-153.

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do lote acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária. Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e
dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de
salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.
§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,
insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana
Fiscalização Sanitária

Notificação 091/2023/ VISA - SMS

Alessandra Aparecida Popolin Scavassa

Referente ao Imóvel:
Lote 16, quadra B;
Rua Maria da Glória Moisés Tafner;
Bairro Reserva Manacá, Amparo/SP
Cep: 13904-163.

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do lote acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária. Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e
dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de
salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.
§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,
insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana
Fiscalização Sanitária

Notificação 101/2023/ VISA - SMS

Marcos Eduardo Cera

Referente ao Imóvel:
Lote 21, quadra A;
Rua Maria da Glória Moisés Tafner;
Bairro Reserva Manacá, Amparo/SP
Cep: 13904-163.

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do lote acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária. Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e
dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de
salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.
§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,
insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana
Fiscalização Sanitária

Notificação 104/2023/ VISA - SMS

Edilson José Daólio

Referente ao Imóvel:
Rua Maria da Glória Moisés Tafner, n° 272;
Bairro Ribeirão, Amparo/SP
Cep: 13904-025.

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do lote acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.
Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e
dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de
salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.
§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,
insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana
Fiscalização Sanitária

Notificação 132/2023/ VISA - SMS

Carlos Alberto Benigno Oliveira
Referente ao Imóvel:
Lote 02, quadra 05;
Rua Adalgisio Batoni;
Bairro Silvestre IV, Amparo/SP
Cep: 13900-000.

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do lote acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária. Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e
dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de
salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.
§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,
insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana
Fiscalização Sanitária

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Sindicância Administrativa Disciplinar

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL Nº 1895/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO APENSADO Nº 3662/2022. DECISÃO ADMINISTRATIVA. (...) Não havendo outras questões a serem resolvidas, essa autoridade decide pela adoção do Relatório Final como fundamento, conforme explicitamente permitido no artigo 49 da A Lei Municipal de nº 4.317, de 19 de abril de 2023. Dessa forma, estando o processo regularmente em ordem, considerando os preceitos legais e regulamentares expressas na Lei de número 8.112/1990, o contido na Instrução Normativa número 17, de 31 de janeiro de 2.023 e ainda o mencionado na Lei de número 4.317/2023, admito integralmente o Relatório Final da Comissão de Sindicância que está contido às folhas 68 a 76, adotando-o como fundamento de decidir, para DETERMINAR: 1) Com fundamento no disposto no artigo 8º, III da Instrução Normativa número 17, de 31 de janeiro de 2.023, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora G. C. G., por violar em tese, os deveres contidos no artigo 116, incisos I e III da Lei número 8.112/1990, bem como incorrer em prática proibida ao servidor, conforme o artigo 117, inciso XV da mesma norma (podendo haver outros em ambos os casos, de acordo com o que for concluído pela respectiva Comissão Processante); 2) Com fundamento no disposto no artigo 8º, inciso I da Instrução Normativa número 17, de 31 de janeiro de 2.023, o arquivamento da Sindicância Administrativa em face de C. S., já que ele não faz mais parte do quadro de servidores desta Autarquia; 3) Considerando ao que foi concluído pela Comissão Sindicante em relação ao senhor C. S., entendo pela necessidade de aprofundamento na identificação das condutas que possam indicar (ou não) violação de princípios ou descumprimento de normativos legais passível de responsabilização, com encaminhamento ao Órgão competente, se assim for concluído. Determino também a publicação da presente decisão junto ao Diário Oficial do Município, devendo indicar apenas as iniciais dos nomes dos citados. Em sendo cumpridas todas as determinações, arquive-se o presente processo. Cumpra-se. Amparo, 07 de junho de 2023. ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR. SUPERINTENDENTE DO SAAE.

.....

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 705/ 2023

CONCEDE A MEDALHA DE MÉRITO DESPORTIVO PROFESSOR BEBETO AMPARO À SRTA. BEATRIZ RISSUTTI ELIAS

Autoria: Vereador Luiz Carlos de Oliveira

O Presidente da Câmara Municipal de Amparo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 12 de junho de 2023, aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Mérito Desportivo Professor Bebeto Amparo à Srta. BEATRIZ RISSUTTI ELIAS.

Art. 2º. A entrega do respectivo diploma ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que designará dia e hora para a solenidade de praxe.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 4º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILSON JOSÉ CAMILLO – Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 13 de junho de 2023.

Erica Cristiane Alexandre – Técnica Administrativa

.....